



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

30

D E C R E T O N º 34

O Prefeito Municipal de Igaratinga no uso de suas atribuições legais e considerando:

1 - A necessidade da completa regularização das posses do terreno do Patrimônio Público Religioso;

2 - O interesse da Mitra Diocesana de Divinópolis neste sentido, dando a Prefeitura Municipal procuração para resolução do proplema que vem beneficiar tanto os usufruintes dos terrenos do Patrimônio Público Religioso como a Mitra Diocesana de Divinópolis e a Prefeitura Municipal;

3 - A existência na Prefeitura de diplomas legais que regulam a concessão para construções, bem como plantas cadastrais aprovadas;

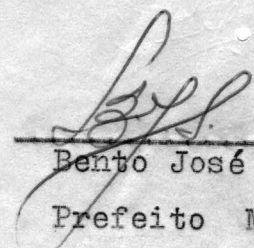
DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidas em qualquer hipótese, construções em terreno do Patrimônio Religioso.

Art. 2º - Aos adquirintes de terreno do Patrimônio Religioso só serão concedidas licenças para construção depois de liquidado no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor do terreno.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga,
03 de janeiro de 1972


Bento José da Silva
Prefeito Municipal